

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

UPA TORRÕES

Recife, abril de 2021

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas, compõem a Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.048 de 03 de setembro de 2009.

São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde.

As UPA's, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção médica em urgência (resolutividade), a escala médica e o relatório SIA/SUS (indicadores de qualidade). Além disso, monitora o Acolhimento e Classificação de Risco, Atenção ao Usuário e Qualidade de Informação (requisitos de qualidade). As UPA's Nova Descoberta, Olinda, Engenho Velho, Curado e Paulista e UPAE Petrolina possuem também a meta de produção odontológica em urgência (item de acompanhamento).

O **Indicador de Produção** (Atendimentos de urgência/emergência) representa 20% do repasse do recurso total, podendo a Unidade executar o mínimo de 85% da referida meta sem que ocorra descontos no repasse, recebendo, portanto, 100% do recurso conforme indicado no quadro 01 abaixo:

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

Os **Indicadores de Qualidade** (Escala médica e Produção SIA/SUS) representam 10% do repasse de recurso total, sendo 5% relacionado ao cumprimento da escala médica completa e 5% vinculado à informação de 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas da Produção SIA/SUS.

Os **Requisitos de Qualidade** compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, a Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de Satisfação) e a Qualidade da Informação (Taxa de Identificação da Origem dos Pacientes). Esses requisitos não são valorados financeiramente, mas monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES mensalmente. Desde 2020, o Estado vem enfrentando a Pandemia pela Covid-19, mobilizando toda a estrutura do Sistema Único de Saúde, com aumento de leitos de enfermarias, bem como de leitos com capacidade de monitorização (UTI) para atender pacientes suspeitos ou confirmados ao Covid-19, além de aquisição de novos equipamentos e aumento do número de profissionais de saúde para acolhimento desses pacientes nos grandes hospitais do Estado, não sendo diferente nas unidades geridas por OSS.

Desde 2020, o Estado vem enfrentando a Pandemia pela Covid-19, mobilizando toda a estrutura do Sistema Único de Saúde, com aumento de leitos de enfermarias, bem como de leitos com capacidade de monitorização (UTI) para atender pacientes suspeitos ou confirmados ao Covid-19, além de aquisição de novos equipamentos e aumento do número de profissionais de saúde para acolhimento desses pacientes nos grandes hospitais do Estado, não sendo diferente nas unidades geridas por OSS.

Nesse ano, foram editadas várias normas relacionadas à pandemia pela Covid-19, para orientação no atendimento à população e funcionamento das Unidades, conforme é mostrado abaixo:

- **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020:** Dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- **Portaria SES nº 107, de 24 de março de 2020:** “Art. 1º. Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco”.
- **Portaria SES nº 208, de 08 de junho de 2020:** Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE – Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020.

UPA TORRÕES

Através do Processo Público de Seleção nº 001/2010, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife**, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto nº 49.912/2020, celebrou Contrato de Gestão nº 002/2010 em 01/04/2010 para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA TORRÕES. Em 2020 o contrato esteve vigente através do 18º Termo Aditivo.

De acordo com informações dos Relatórios Trimestrais/2020 da DGGMAS, a UPA TORRÕES está localizada no município de Recife, na Rua Mirabela, nº 30, bairro Torrões, Recife/PE. Sendo considerada de porte III, a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento de urgência/emergência em clínica médica e pediátrica 24 horas por dia.

Adiante, serão apresentados os resultados dos indicadores de Produção e de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2020.

RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGGMAS

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência realizados pela UPA TORRÕES e, de acordo com o Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a meta contratada corresponde a **13.500 atendimentos/mês**.

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de Atendimentos Médicos no período avaliado atingiu o volume de **110.552** atendimentos, representando um percentual de **68,24%**, **não cumprindo com a meta** pactuada de **162.000/ano**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

UPA TORRÕES - Atendimentos Urgência/Emergência – Janeiro a Dezembro/2020													
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ANUAL
Contratado	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	162.000
Realizado	14.147	12.578	12.230	7.031	4.608	5.516	6.306	8.575	9.169	10.417	10.308	9.667	110.552
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	104,79	93,17	90,59	52,08	34,13	40,86	46,71	63,52	67,92	77,16	76,36	71,61	68,24
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e anexos – UPA TORRÕES – 2020

2. INDICADOR DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Torrões, de acordo com o Parecer CMA nº 012/2018 anexo ao 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2010 deverá possuir no mínimo 12 (doze) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017

No período em análise, a **escala médica praticada no plantão diurno** foi de 4 (quatro) clínicos, 2 (dois) pediatras e 1 (um) ortopedista No **plantão noturno**, foram 3 (três) clínicos e 1 (um) pediatra, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimentos por Especialidade”. A DGMMAS informou, através dos Relatórios Trimestrais de Gestão, que a UPA Torrões alcançou o seguinte desempenho para o ano de 2020:

- a) **Janeiro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Março/2020:** escala completa/ meta cumprida;
- d) **Abril/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- e) **Mai/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- f) **Junho/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- g) **Julho/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- h) **Agosto/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- i) **Setembro/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- j) **Outubro/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;;
- k) **Novembro/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;
- l) **Dezembro/2020:** escala incompleta/ meta **não** cumprida;

De acordo com o Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, no tópico II – Indicadores de Qualidade, I - Escala Médica, temos que:

“a) As alterações relacionadas à mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas, de forma permanente, não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização da SES;

b) A Unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;

c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;

d) A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte;

e) Em relação à apresentação de atestado por tempo superior a 155 (quinze) dias, o coordenar médico da Unidade na ocasião da ciência do fato, deverá providenciar a contratação de profissional substituto para cobrir a escala médica da semana posterior.”

2.2 Produção Ambulatorial SIA/SUS (% glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 002/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

De acordo com os Relatórios enviados pela DGMMAS, a UPA Torrões de Janeiro a Dezembro/2020 apresentou ao SIA/SUS **365.579** procedimentos, dos quais **171 (cento e setenta e um)** foram glosados, o que representa **0,047%** de glosa no período avaliado, **cumprindo a meta** de produção SIA/SUS.

Tabela 02 – Produção SIA SUS

UPA TORRÕES 2020- Produção SIA/SUS					
Meses	SIA/SUS				
	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	44.302	100,00%	44.302	0	0,000
Fevereiro	38.546	100,00%	38.546	0	0,000
Março	37.968	100,00%	37.963	5	0,013
Abril	23.876	100,00%	23.876	0	0,000
Mai	18.231	100,00%	18.065	166	0,911
junho	19.334	100,00%	19.334	0	0,000
julho	23.773	100,00%	23.773	0	0,000
Agosto	28.517	100,00%	28.517	0	0,000
Setembro	31.068	100,00%	31.068	0	0,000
Outubro	35.164	100,00%	35.164	0	0,000
Novembro	33.008	100,00%	33.008	0	0,000
Dezembro	31.792	100,00%	31.792	0	0,000
Total	365.579		365.408	171	0,047

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e anexos – UPA Torrões – 2020

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Torrões, estão descritos no Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 002/2010, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – Torrões por meio da caracterização da origem da demanda.

c) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

Tabela 03 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE															
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DGMMAS – 2020															
UPA TORRÕES – JANEIRO A DEZEMBRO/2020															
REQUISITO DE QUALIDADE (Não valorado)	META	Resultado nos Meses												STATUS	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) Envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Nos trimestres analisados, os relatórios de Classificação de Risco foram entregues no prazo. Portanto, meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário															
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Envio do relatório de consolidação até o dia 15 do mês subsequente. b) mínimo de 10% do total de atendimentos	15,73%	15,96%	16,23%	22,71%	24,18%	28,95%	28,61%	20,17%	18,08%	17,90%	14,14%	12,23%	A unidade efetuou o cumprimento da meta no ano de 2020, tendo em vista a entrega da pesquisa dentro do prazo em contrato.	
2.2 Resolução de Queixas	a) Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) Envio do relatório de consolidação até o dia 15 do mês subsequente;	100,00%	100,00%	100,00%	sem queixas	sem queixas	sem queixas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	Nos meses em análise, a UPA Torrões conseguiu solucionar 100% das queixas recebidas, cumprindo assim a meta.	
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) 98% de CEP's válidos e 98% de CEP's compatíveis com o código do IBGE; b) Envio do relatório de consolidação até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Em 2020, a Unidade enviou os relatórios dentro do prazo; portanto, meta cumprida.	

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e anexos – UPA TORRÕES - 2020

4. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2020 as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Torrões mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre de 2020 que ratificam os presentes Relatórios Trimestrais referentes ao período de Janeiro a Dezembro/2020, ressaltando que *“esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 e 16.771/2019”*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 44.505/2018 em 18/09/2018 retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2018 e vencendo em 10/03/2020, bem como o Decreto nº 49.912/2020 produzindo seus efeitos de 11/03/2020 até 11/03/2022 . Assim, durante o ano de 2020, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a saber:

“ 3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 002/2010 (UPA Torrões) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 1.308.546,56** (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). Por conta da Pandemia causada pela COVID-19, foi assinado em 03/06/2020 o 19º Termo Aditivo, cujo objeto é o incremento do repasse mensal no valor de R\$ 28.368,11 (vinte e oito mil, trezentos e seiscentos e oito reais e onze centavos) durante 05 meses ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, esse

acréscimo engloba a contratação de 06 profissionais de fisioterapia e a disponibilização de exames de gasometria arterial.

Ademais, cabe salientar que o Informativo nº 32/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55, informou o incremento do repasse mensal relativo aos termos dispostos no 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Importante destacar ainda que, o recebimento da parte variável, dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos nas tabelas abaixo:

Tabela 05 – Repasse de Gestão Mensal e Acréscimo Covid-19

TORRÕES			
Janeiro a Dezembro de 2020			
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	1.308.546,56
Recurso fixo	70%	R\$	915.982,59
Recurso variável	30%	R\$	392.563,97
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	261.709,31
Repasse Qualidade	10%	R\$	130.854,66
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	65.427,33
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	65.427,33

TORRÕES - Covid			
Junho a Outubro de 2020			
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	28.568,11
Recurso fixo	70%	R\$	19.857,68
Recurso variável	30%	R\$	8.510,43
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	5.673,62
Repasse Qualidade	10%	R\$	2.836,81
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	1.418,41
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	1.418,41

NOTA: O VALOR DO REPASSE MENSAL É DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS RESPIRATÓRIOS PLANTONISTAS E EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº31 e 32/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Para o ano de 2020, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 15.706.786,16 (Quinze milhões setecentos e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) e em relação ao incremento do Covid -19, R\$ 141.840,55, totalizando o montante de R\$ 15.848.626,71** conforme informações apresentadas no informativo anual DGMMAS, mostrado abaixo:

Tabela 06 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

TORRÕES	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	7.851.279,36
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	278,25	460,48	590,74	434,83	290,48	263,46	2.318,24
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.308.824,81	1.309.007,04	1.309.137,30	1.308.981,39	1.308.837,04	1.308.810,02	7.853.597,60

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

TORRÕES	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	1.308.546,56	7.851.279,36
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	153,48	236,22	276,50	271,85	254,72	177,39	1.370,16
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	539,04	-	-	-	539,04
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.308.700,04	1.308.782,78	1.309.362,10	1.308.818,41	1.308.801,28	1.308.723,95	7.853.188,56

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Tabela 06 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Incremento Covid-19

TORRÕES - Covid	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	-	-	-	-	-	28.368,11	28.368,11
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	-	-	-	-	-	28.368,11	28.368,11

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

TORRÕES - Covid	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	28.368,11	28.368,11	28.368,11	28.368,11	-	-	113.472,44
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	28.368,11	28.368,11	28.368,11	28.368,11	-	-	113.472,44

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº31 e 32/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Conforme informações presentes no Informativo nº 31/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos (RPA) e com pessoas jurídicas) perfaz, em média, um percentual de **76,42%**¹ em relação à média do repasse mensal, estando assim **acima do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido anexo também informa que a unidade em questão apresentou um deficit no final do exercício de 2020 o valor total de **R\$ 633.852,09 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)** e um **superavit de R\$ 60.678,84 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** relativo ao incremento (Covid-19) no repasse mensal, realizado em razão das necessidades advindas pela Pandemia do Covid-19².

Tabela 07 – Comparativo dos semestres de 2019 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPEGA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
10	JAN/20	1.308.824,81	1.191.340,24	R\$ 1.325.051,13	117.484,57
10	FEV/20	1.309.007,04	1.199.433,00		109.574,04
10	MAR/20	1.309.137,30	1.282.381,98		26.755,32
10	ABR/20	1.308.981,39	1.332.994,07		(24.012,68)
10	MAI/20	1.306.637,04	1.540.911,40		(240.074,44)
TAC	JUN/20	1.308.810,02	1.395.245,99	(86.435,97)	SEMESTRE ANTERIOR R\$ (96.709,16)
TAC	JUL/20	1.308.700,04	1.391.648,05	(82.948,01)	
TAC	AGO/20	1.308.782,78	1.417.196,68	(108.413,90)	
TAC	SET/20	1.309.362,10	1.422.458,21	(113.096,11)	
TAC	OUT/20	1.308.818,41	1.413.261,24	(104.442,83)	SEMESTRE ATUAL
TAC	NOV/20	1.308.801,28	1.363.634,75	(54.833,47)	
TAC	DEZ/20	1.308.723,95	1.382.132,56	(73.408,61)	R\$ (537.142,93)
				5,53%	

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte:

INFORMAÇÃO Nº31/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 31/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55 declara em sua conclusão que “*Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de Maio a Dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR COM RESSALVA: Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.*”³

Através do Processo SEI nº 2300000288.000070/2021-08, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração dos Itens 27 do Anexo II e 19 do Anexo VI, referente às Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução nº 109, de 09 de dezembro de 2020, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de maio de 2020 e que as prestações de contas das demais competências estão em fase de análise documental. Salientamos que o advento da Pandemia do Novo Corona Vírus causou atrasos nas entregas das prestações de contas por parte das unidades e atrasos nas análises por parte da SES, visto o aumento de quantidade de prestações de contas que passaram de 37 (trinta e sete) para 51 (cinquenta e uma), o afastamento de profissionais devido a infecção pelo vírus, entre outras dificuldades enfrentadas nesse ano tão atípico. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando do final do processo de análise das prestações de contas das competências inconclusas do ano de 2020, e assim encerrando da verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, bem como pela Lei nº 16.771/19”.

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

9. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Em 2020, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade no 2º, 3º e 4º Trimestre, havendo os seguintes apontamentos de desconto, os quais não foram efetivados em razão das justificativas enviadas pela unidade, vejamos quais seriam:

Repasse Variável – UPA TORRÕES – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 261.709,31			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	52,08%	45,00%	R\$ 117.769,19
Maio	34,13%	45,00%	R\$ 117.769,19
Junho	40,86%	45,00%	R\$ 117.769,19
Total			R\$ 353.307,57
Escala Médica (5%) R\$ 65.427,33			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	8	32,00%	R\$ 20.936,74
Maio	14	56,00%	R\$ 36.639,30
Junho	1	4,00%	R\$ 2.617,09
Total			R\$ 60.193,14
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 413.500,71

Repasse Variável – UPA TORRÕES – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 261.709,31			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	46,71%	45,00%	R\$ 117.769,19
Agosto	63,52%	30,00%	R\$ 78.512,79
Setembro	67,92%	30,00%	R\$ 78.512,79
Total			R\$ 274.794,78
Escala Médica (5%) R\$ 65.427,33			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Agosto	4	16,00%	R\$ 10.468,37
Setembro	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Total			R\$ 20.936,74
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 295.731,52

Repassé Variável – UPA TORRÕES – 4º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 261.709,31
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	77,16%	10,00%	R\$ 26.170,93
Novembro	76,36%	10,00%	R\$ 26.170,93
Dezembro	71,61%	10,00%	R\$ 26.170,93
Total			R\$ 78.512,79
Escala Médica (5%)			R\$ 65.427,33
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	3	16,00%	R\$ 7.851,28
Novembro	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Dezembro	1	4,00%	R\$ 2.617,09
Total			R\$ 15.702,56
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 94.215,35

No 1º trimestre/2020, houve o cumprimento da meta pela unidade, não havendo descontos financeiros a serem apontados.

No 2º trimestre/2020, a Unidade enviou justificativa, referindo-se às regras contidas na Lei Complementar nº 425/2020, através do Ofício nº 202, 203, 204/2020, que foram acatadas pela DGMMAS por meio do Ofício nº 386, 390 e 505/2020, sendo apontado o desconto financeiro, no valor de **R\$ 413.500,71**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.

Já no 3º trimestre/2020, a Unidade enviou justificativa, referindo-se às regras contidas na Lei Complementar nº 425/2020, através do Ofício nº 285, 306, 321/2020,, que foram acatadas pela DGMMAS por meio do Ofício nº 586, 738 e 739/2020, sendo apontado o desconto financeiro, no valor de **R\$ 295.731,52**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.

Por fim, no 4º trimestre/2020, a Unidade enviou justificativa, através do Ofício nº 016/2019, que foram acatadas pela DGMMAS por meio do Ofício nº 351, 362, 363, 390/2020 e 010 e 017/2021, sendo apontado o desconto financeiro, no valor de **R\$ 94.215,35**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas acatadas pela DGMMAS por meio do Ofício de nº 007, 008, 009, 016, 062 e 078/2021. Quanto aos demais indicadores, houve o cumprimento dos prazos determinados em contrato.

Vale ressaltar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25 de março de 2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos

respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010 – UPA Torrões**:

¹No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual.

² Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos deficits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

³ No que se refere à Prestação de Contas, verificou-se que houve despesas não acatadas gerando dessa forma um parecer **com ressalva em alguns meses de 2020**. Isso posto, esta Comissão recomenda que a Unidade seja notificada a fim de cumprir o que dispõe o supracitado Manual de Orientações, versão 3.0.

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei Estadual nº 15.210/2013, que passou por algumas alterações em sua redação, de acordo com a Lei Estadual nº 16.155/2017 e a Lei Estadual nº 16.771/2019, em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e

preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, 12 de abril de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula nº 324.268-4 SEPLAG

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula nº 406.111-0 SAD

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula nº 389.822-9 SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA
Matrícula nº 401.713-7 SES

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula nº 388.908-4 SES